



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

---

**Lei Nº 546/2015**

**De: 04 de Fevereiro de 2015.**

**SÚMULA:** "Altera a Lei 394/2012 a título de revisão dos subsídios do Sr. Prefeito e Vice Prefeito e Secretários Municipais, conforme previsto no inciso X do Art. 37, da CF. que trata da revisão geral dada a todos funcionários Municipais, dá outras providências".

**A Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, por seus representantes, aprovam e o Prefeito Municipal, Sr. Moacir Pinheiro Piovesan, promulga a seguinte Lei.**

**Art. 1º Fica Reajustado a título de revisão os Subsídios do Senhor Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais em percentual de 6,87% (seis vírgula oitenta e sete por cento), sobre o subsidio em vigor.**

**Parágrafo Único – O reajuste mencionado neste artigo terá vigência a partir de 1º de janeiro de 2015.**

**Art. 2º A alteração que trata esta Lei, vem alterar somente os artigos 2º no seu conteúdo principal, 3º e 4º da Lei 394/2012 de 01 de Outubro de 2012, os demais permanecem.**

**Art. 3º o reajuste que trata esta lei esta fundamentada na no artigo 37 inc. X, da Constituição Federal e prevista na lei Municipal 394/2012 de 01 de outubro de 2012.**

**Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação produzindo os seus efeitos a partir de janeiro de 2015, revogando as disposições em contrário.**

**Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 04 de Fevereiro de 2015.**

**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN  
Prefeito Municipal**